

Lei Nº 883/2010

INSTITUI O DIA DO VAQUEIRO NO
MUNICIPIO DE AMONTADA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com artigo da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

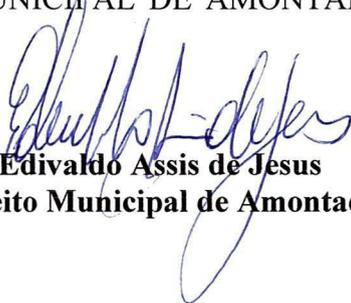
Art.1º - Fica instituído no Município de Amontada, o “Dia do Vaqueiro”.

Parágrafo Único – O Dia do Vaqueiro será comemorado anualmente no dia 11(onze) de Julho, que integrará o calendário oficial de eventos do município de Amontada.

Art. 2º - O Dia do Vaqueiro é uma festividade celebrada em homenagem ao nosso folclore e tem por objetivo, resgatar, divulgar e valorizar os costumes e tradições da cultura popular do município de Amontada.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, aos 23 de junho de 2010.



Edivaldo Assis de Jesus
Prefeito Municipal de Amontada.